

# **SUMÁRIO**

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

1.	SINDICÂNCIA	3
1.1	DESI <mark>GN</mark> ACÃO DE LA LA CORRA	3
1.2	RECONDUÇÃO BOJETIM OS GPPA	8
2.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	9
2.1	DESIGN <mark>ACÃ</mark> O	9
2.2	RECONDUCÃO	10
3.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO	11
3.1	DESIGNAÇÃO	11



## BOLETIM DA CPPAD/UFPA 1 SINDICÂNCIA

## 1.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	041538/2009	<b>CPPAD</b>
PORTARIA:	1.858/2010	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 041538/2009,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:

Presidente: JOÃO JESUS ROSA, Professor de 3º Grau, Mat. 2153598 – Campus de Altamira;

Membro: LUCIANO FERREIRA DA SILVA, Professor de 3º Grau, Mat. 1322575 – Campus de Altamira;

Membro: RHOBERTA SANTANA DE ARAÚJO, Técnico em Assuntos Educacionais, Mat. 2456736 – Campus de Altamira.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.
- **Art. 3º** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.
- **Art. 5º** Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 1.347/2010, de 29 de março de 2010, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	016802/2 <mark>009</mark>
PORTARIA:	1.865/2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnifico Reitor, e de acordo com o Processo nº 016802/2009,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: DENISE DE LOURDES DE ANDRADE TAVARES, Assistente de Alunos, Mat. 1153282 – ICSA;

Membro: ANTONIO HORACIO DA SILVA, Assistente em Administração, Mat. 0327679 – ICSA.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3° O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	009940/2010	
PORTARIA:	1.870/2010	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 009940/2010,

**RESOLVE:** 

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplina

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: JACQUELINE CUNHA DA SERRA FREIRE, Professor de 3º Grau, Mat. 1153175 – ICED;

Membro: ANTONIO SERGIO DA COSTA PINTO, Professor de 3º Grau, Mat. 2153591 – ILC.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 4º -** A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	03355 <mark>3/20</mark> 08
PORTARIA:	1.889/2 <mark>010</mark>

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 033553/2008,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:

Presidente: ANGELA MARIA DA SILVA KOBAYASHI, Professor de 3º Grau, Mat. 0388110 – ICSA;

Membro: ANA MARIA PIRES MENDES, Assistente Social, Mat. 0326481 – ICSA.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.
- Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 263/2009, de 28 de janeiro de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém. 20 de maio de 2010, nº 5

PROCESSO:	014910/2004	,
PORTARIA:	1.942/2010	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 014910/2004,

#### **RESOLVE:**

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:

Presidente: SÔNIA BERNADETE ANDRÉ DE ARAÚJO, Enfermeira, Mat. 1153437 – HUJBB;

Membro: SELMA REGINA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Assistente em Administração, Mat. 0235715 – HUJBB.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.
- **Art. 5º** Destitui<mark>r a Comissão designada pela Portaria nº 1.096/2005, de 14 de abril de 2005, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</mark>
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	023109 <mark>/200</mark> 9
PORTARIA:	1.949/2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 023109/2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:

Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA, Técnico em Hidrologia, Mat. 335539 – PROGEP;

Membro: ALESSANDRA MARTINS MATOS, Professor de 3º Grau, Mat. 3316134 – Campus de Abaetetuba.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.
- Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 496/2010, de 01 de fevereiro de 2010, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	027333/2009	
PORTARIA:	1.959/2010	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 027333/2009,

RESOLVE:

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplina

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:

Presidente: JORGE CORREA, Assistente em Administração, Mat. 0327750 – IFCH;

Membro: ROSANGELA DOS SANTOS BORGES, Auxiliar em Administração, Mat. 1152720 – IFCH.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.
- **Art. 5º** Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 3.773/2009, de 17 de setembro de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	001500/ <mark>2009</mark>
PORTARIA:	1.967/2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 001500/2009,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:

Presidente: ALBERTO LAZARO MONTEIRO DE SOUZA, Técnico em Assuntos Educacionais, Mat. 0327037 - ILC;

Membro: ANA MARIA AVILA FELIX, Assistente em Administração, Mat. 0326852 – ILC;

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.
- Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 1.372/2010, de 31 de março de 2010, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	001305/2006	
PORTARIA:	1.970/2010	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 001305/2006,

RESOLVE:

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplina

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: ROSSINEIDE MARTINS DA ROCHA, Professor de 3º Grau, Mat. 1152695 – ICB;

Membro: LUIZ CARLOS SANTANA DA SILVA, Professor de 3º Grau, Mat. 1226495 – ICB;

Membro: ALESSANDRA MARTINS MATOS, Professor de 3º Grau, Mat. 3316134 – Campus de Abaetetuba.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	030814 <mark>/200</mark> 8
PORTARIA:	1.976/2010

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnifico Reitor, e de acordo com o Processo nº 030814/2008,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:

Presidente: CHRISTIANNE THATIANA RAMOS DE SOUZA ALVES, Professor de 3º Grau, Mat. 2449688 – ICED;

Membro: ZENILDA BOTTI FERNANDES, Professor de 3º Grau, Mat. 1152891 – ICED.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.
- Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 1.374/2010, de 31 de março de 2010, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## 1.2 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	036360/2009	CDDAN
PORTARIA:	1.875/2010	

O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo n° 036360/2009, linar

#### RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por **30** (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.359/2010, a partir do dia 06 de maio de 2010.

PROCESSO:	037627/2009
PORTARIA:	1.87 <mark>4/201</mark> 0

O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo n° 037627/2009,

#### **RESOLVE:**

Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por **30** (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 1.350/2010, a partir do dia 06 de maio de 2010.

## 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

## 2.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	003965/2008	UPCAB
PORTARIA:	1.882/2010	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 003965/2008.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:

Presidente: ANA JULIA DE AQUINO SILVEIRA – Professor de 3º Grau, Mat. 0327010 – ICEN;

Membro: CARLOS EMMERSON FERREIRA DA COSTA - Professor de 3º Grau, Mat. 1506913 - ICEN;

Membro: DENISE PAHL SCHAAN – Professor de 3º Grau, Mat. 1534733 – IFCH

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 4.504/2008, de 11 de novembro de 2008, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## 2.2 RECONDUÇÃO

PROCESSO:	025072/2008	CDDAN
PORTARIA:	1.947/2010	OI (AB)

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 025072/2008,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.695/2009, de 11 de setembro de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei n º 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	015068/ <mark>2</mark> 009
PORTARIA:	1.948/2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 015068/2009.

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 487/2010, publicada em 03 de fevereiro de 2010, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei n º 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## 3. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RITO SUMÁRIO

## 3.1 DESIGNAÇÃO



PROCESSO:	000316/2008	Comissão Permanente de
PORTARIA:	1.953/2010	Processo Administrativo Disciplinar

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 000316/2008.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar os fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 140 e 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:

Presidente: IARA NEVES OLIVEIRA – Administrador, Mat. 1549702 – HUJBB;

Membro: MARCELO MARTINS DE VASCONCELOS - Assistente em Administração, Mat. 1153528 – HUJBB;

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 7º do artigo 133 da Lei 8.112/90.
- **Art. 5º** Destituir a com<mark>issão</mark> designada pela Portaria nº 3.520/2009, de 01 de setembro de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	033314/2 <mark>009</mark>
PORTARIA:	1.955/2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo n° 033314/2009,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 140 e 148 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA - Técnico em Hidrologia, Mat. 335539 - PROGEP;

Membro: ALESSANDRA MARTINS MATOS - Professor de 3º Grau, Mat. 3316134 - Campus de Abaetetuba.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 7º do artigo 133 da Lei 8.112/90.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Processo Administrativo Disciplinar

# **Boletim da CPPAD**

Distribuição: gratuita Periodicidade: mensal

Universidade Federal do Pará Campus Universitário do Guamá

http://www.ufpa.br/cppad E-mail: cppad@ufpa.br Rua Augusto Corrêa, 01 CEP 66075-110

Belém - Pará - Brasil